

ICAO Facilitation Global Forum

21 to 23 October 2024
Bogotá, Colombia



Hosted by:



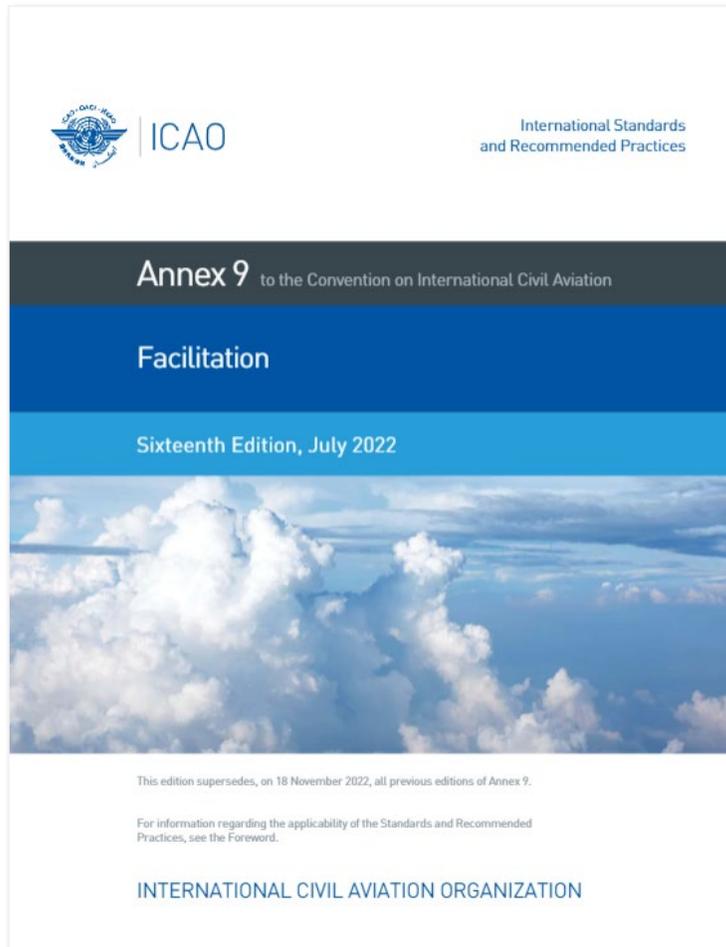
Diana Helena Ferreira

Coordinadora de Facilitación del Transporte Aéreo

Agencia Nacional de Aviación Civil – ANAC

BRASIL

El desafío de la coordinación en temas de Facilitación



Comisión Nacional de Autoridades Aeroportuarias CONAERO

“Foro consultivo y deliberativo formado por representantes de órganos del gobierno federal con el propósito de proponer, coordinar y evaluar medidas de eficiencia relacionadas con las actividades que desarrollan los órganos y entidades públicas en los aeropuertos, bajo la coordinación de la Secretaría de Puertos y Aeropuertos.”

Decreto 7.554/2011



Composição de la Comisión

| | | |
|---|--|---------------------------------------|
|  | Ministério de Portos e Aeroportos | COORDINADOR DE LAS ACTIVIDADES |
|---|--|---------------------------------------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|----------------------------------|
| Casa Civil | Ministério da Saúde | Ministério da Defesa | Ministério da Agricultura | Ministério da Fazenda | Ministério da Justiça | ANAC | Otras entidades invitadas |
|  |  |  |  |  |  |  | |

Comité Nacional de Facilitación CTFAL

- ✓ Participación de varias autoridades públicas

- ✓ No hay frecuencia de reuniones determinadas:
 - 2023: 5 reuniones
 - 2024: 7 reuniones hasta el momento

- ✓ Subcomités:
 - Aeropuertos Internacionales
 - Accesibilidad
 - Desarrollo operativo
 - Operaciones Especiales



Comités a nivel aeroportuario

- ✓ Reuniones de CSA
- ✓ Reglamento Brasileño de Aviación Civil nº 107
- ✓ Reunión periódica cada 3 meses y extraordinaria cuando sea necesario

(3) A CSA deve ser restrita e composta pelo operador do aeródromo e por representantes dos seguintes membros permanentes, quando em operação no aeródromo:

- (i) órgão de segurança pública responsável por atividades de polícia no aeródromo (Polícia Federal, Polícia Civil e/ou Militar);
- (ii) organização militar, no caso de aeródromo compartilhado;
- (iii) órgão responsável pelo serviço de contraincêndio e resposta à emergência;
- (iv) órgão responsável pelo serviço de navegação aérea;
- (v) órgão responsável pelo serviço de migração;
- (vi) órgão responsável pelo serviço aduaneiro;
- (vii) órgão responsável pelo serviço de vigilância agropecuária;
- (viii) órgão responsável pelo serviço de vigilância sanitária;



Programa Nacional de Facilitación

- ✓ Elaborado e implementado desde 2017
- ✓ Secretaria de Aviación Civil es la entidad responsable por revisiones
- ✓ Sigue el modelo del Anexo 9
- ✓ Contiene los diversos temas de la facilitación

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

COMISSÃO NACIONAL DE AUTORIDADES AEROPORTUÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (Profal)

A COMISSÃO NACIONAL DE AUTORIDADES AEROPORTUÁRIAS - CONAERO, na forma do inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.554, de 15 de agosto de 2011, e

Considerando as discussões no âmbito do Comitê Técnico de Facilitação, composto por representantes de todos os órgãos e entidades desta Comissão, além de representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Ministério das Relações Exteriores e Ministério dos Direitos Humanos;

Considerando a deliberação da 22ª Reunião desta Comissão, em 28 de junho de 2017, na qual foi aprovado o Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (Profal) pelos membros integrantes e representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Ministério das Relações Exteriores e Ministério dos Direitos Humanos; e

Considerando a iminente necessidade de aprovação de um Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (Profal) para orientar a persecução de objetivos de facilitação do movimento de aeronaves civis, tripulantes, passageiros, bagagens, cargas, malas postais e provisões de bordo, eliminando-se os obstáculos e reduzindo ao mínimo os tempos de espera; resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo - Profal na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal, no exercício de suas competências, deverão observar as diretrizes e os requisitos estabelecidos no Profal.

Parágrafo único. A Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - Conaero deverá acompanhar a implementação do Profal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

Coordenador

Lo que buscamos con PROFAL?

- ❖ Adopción de medidas para facilitar el transporte aéreo de todas las entidades involucradas en el sistema: Aeronaves, Tripulación, Pasajeros, Equipaje, Carga, Correo y Provisiones a bordo.
- ❖ Simplificación, optimización y automatización de trámites esenciales
- ❖ Eliminación de trámites innecesarios



¿Qué es importante para promover la integración entre entidades y promover el desarrollo de la facilitación del transporte aéreo

- ❖ Reuniones de alineación
- ❖ Compartir experiencias
- ❖ Canales de comunicación efectivos
- ❖ Entrenamiento en FAL





Diana Helena Ferreira

Coordinadora de Facilitación del Transporte Aéreo

ANAC - Brasil

diana.ferreira@anac.gov.br

Thank You

